LEI Nº 3.760 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder benefício de Natal aos Servidores Públicos Municipais de Itaguaí no decorrer do mês de dezembro.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se como benefício cesta composta de gêneros de primeira necessidade e alimentos da ceia natalina, de acordo com o costume da comunidade.

Art. 2º O valor unitário de cada cesta fica limitado ao valor pago a título de auxílio alimentação aos servidores efetivos e será fornecida uma única vez a cada Servidor Municipal do Poder Executivo que se encontra em atividade, independente do vínculo laboral.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 01 de julho de 2019.

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo